



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 007/2026

PROCESSO Nº 2026-QRBZK

Convênio de Cessão que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP e do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, tendo por objeto a cessão e o treinamento de militares da reserva remunerada, objetivando atuação como monitores na Escola Cívico-Militar do Município de São Mateus.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, **SR. LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO** nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1764-S, de 04 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 05 de setembro de 2024, portador da Matrícula Funcional n.º 3522440; e por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CBMES**, com sede à Rua Tenente Mario Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-555, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **Coronel RR BM ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.672.XXX-75; e o **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede à Rua Alberto Sartório, 404, Bairro Carapina, São Mateus, Espírito Santo, CEP: 29.930-060, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmº Prefeito, **SR. MARCUS AZEVEDO BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. XXX.268.XXX-17, neste ato representado por sua Secretária a **SRA. TÂMARA CHAVES**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF XXX.597.XXX-10, em conformidade com os autos do processo nº. 2026-QRBZK e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978 e Lei Complementar Estadual nº 951, de 06 de abril de 2020, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de até 16 (dezesseis) militares da reserva remunerada, sendo 10 (dez) praças e 06 (seis) oficiais intermediários/subalternos, objetivando a atuação desses militares nas Escolas Cívico-Militares como monitores, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão do militar estadual da reserva remunerada limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que o militar seja reformado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

- a) Convocar e disponibilizar até 16 (dezesseis) militares da reserva remunerada, sendo 10 (dez) praças e 06 (seis) oficiais intermediários/subalternos, convocados com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012 e Lei Complementar Estadual nº 951, de 06 de abril de 2020, para atuar nas Escolas Cívico-Militares, nos termos do presente Convênio;
- b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENIENTE, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;
- b) Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENIENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- d) Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENIENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;
- e) Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- f) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENIENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;
- g) Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENIENTE, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- h) Fornecer as munições necessárias ao desempenho das atividades previstas neste instrumento;
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio

2.1.3 – AO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;
- b) Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENENTE, às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;
- e) Providenciar local apropriado para atividades de vestiário e para descanso em caso de turno noturno;
- f) Fiscalizar os serviços prestados;
- g) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES, as escalas de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, atendidas as necessidades deste;
- h) Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;
- i) Fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, exceto munições, visando o bom funcionamento dos serviços;
- j) Comunicar ao CONCEDENTE, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;
- k) Solicitar, ao CBMES, a substituição de militar da reserva remunerada quando da proximidade de ser ele reformado *ex-officio*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 617/2012, art. 3º, III;
 - l) Informar e solicitar o modelo/tipo de fardamento a ser utilizado pelo militar;
 - m) Capacitar, em conjunto com o Corpo de Bombeiros, os militares da reserva remunerada que atuarão no âmbito do CONVENIENTE, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;
 - n) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;
 - o) Não empregar os praças cedidos na forma deste convênio nos tipos e/ou processos de patrulhamento ostensivo, nas atividades de combate a incêndios e, salvo em casos de calamidade pública, na busca e salvamento;
 - p) Não designar oficiais cedidos na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de comissão, encargo ou missão;
 - q) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o militar da reserva remunerada.

Parágrafo Único – A fiscalização prevista na alínea “f” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

3.1 Será selecionado para prestar serviço ao CONVENIENTE o militar da reserva remunerada que:

- a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;
- b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

- c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade do CBMES;
- e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;
- f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;
- g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;
- h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;
- i) Não estar no CBMES em razão de medida liminar;
- j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;
- k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;
- l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde do CBMES;
- m) Tiver o parecer favorável do Diretor de Recursos Humanos do CBMES.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA

4.1 – O militar da reserva remunerada fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 – A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do CONVENENTE, ficando este incumbido do pagamento ao militar convocado colocado à sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS

5.1 - O presente Convênio não envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio não gera despesa alguma para o CONCEDENTE no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual não haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE.

5.3 – Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual máximo de anual **R\$1.271.074,80** (um milhão duzentos e setenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos), **correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Atividade:070002.1236100112.034 - Manutenção das Atividades do Setor • Escolar de Ensino Fundamental • Elemento Despesa: 31909600000 - Ressarcimento de Desp. De Pessoal • Requisitado • Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários do orçamento do CONVENENTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONVENENTE e a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES ficam incumbidas de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados.

7.2 – O CONVENENTE, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do CBMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao CONCEDENTE e efetuado o pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a partir da sua publicação no Diário Oficial, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

10.1 – As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O militar da reserva remunerada cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo.

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento.

14 de maio de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEL QOC BM ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
MARCUS AZEVEDO BATISTA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			CNPJ	27.167.477/0001-12
Endereço:	Rua Alberto Sartório, 404, Carapina			TEL:	27) 99813-5476
Cidade:	São Mateus/ES			CEP:	29.933-060
Nome do Responsável:	MARCUS AZEVEDO BATISTA			CPF:	076.168.477-17
CI/Órgão Expedidor	1.349.438 - SPTC/ES	Cargo:	Prefeito Municipal	Função:	Chefe do Executivo Municipal
Endereço	Rua Waldevino Gonçalves n/ nº Bairro Universitário, São Mateus/ ES - CEP: 29.933-515				

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período	Início/Término
Implantação das Escolas Cívico Militares de São Mateus/ES	Vigência	02 (dois) anos, a partir publicação no DIO.
	Execução	

Identificação do Objeto:

Implantação do Projeto Municipal de criação das Escolas Cívico-Militares do Município de São Mateus/ES

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de diretrizes e procedimentos para a implantação do Modelo Cívico-Militar nas unidades de ensino da rede pública municipal de São Mateus/ES, especificamente nas EMEF Córrego do Milanez, EMEF Ouro Negro e EMEF Vila Verde.

O projeto visa a formalização de Convênio de Cessão entre o Município de São Mateus e o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP) e do Comando Geral da Polícia Militar e/ou Corpo de Bombeiros Militar, para a cessão de militares da reserva remunerada, que atuarão no suporte à gestão administrativa, disciplinar e de civismo nestas unidades.

JUSTIFICATIVA

Diagnóstico do Cenário Local

O município de São Mateus, como polo regional do Norte do Espírito Santo, enfrenta desafios comuns a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

áreas urbanas em crescimento: a vulnerabilidade social de jovens em idade escolar e a necessidade de fortalecer os vínculos de disciplina e cidadania. A execução deste modelo visa atuar preventivamente em áreas de maior índice de evasão escolar e conflitos disciplinares.

Tais unidades escolares serão implantadas em locais onde há alto índice de vulnerabilidade social pois estão localizadas em áreas periféricas da cidade de São Mateus.

As unidades escolares atenderão há um total de 1830 alunos em três unidades escolares localizadas nos bairros Vila Verde (que reúne alunos dos bairros Vila Verde, Alvorada e Vila Nova) , KM 28 que reúne alunos das Zona Rural de São Mateus e no Bairro de Guriri que é um bairro com alto índice de crescimento populacional.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E EDUCACIONAL

No contexto pedagógico, importante ressaltar que a proposta não visa a militarização do ensino, mas sim uma gestão compartilhada.

O modelo de gestão compartilhada permite que o corpo docente se dedique exclusivamente ao processo de ensino-aprendizagem, enquanto os militares da reserva - detentores de notória experiência em logística, hierarquia e disciplina - assumem a organização do ambiente escolar, zelando pelo patrimônio e pela conduta ética dos discentes.

No tocante à gestão pedagógica (professores e diretores) esses profissionais manterão autonomia total sobre o currículo e o processo de ensino-aprendizagem. O corpo militar da reserva atuará no apoio à gestão disciplinar das escolas elencadas.

No Espírito Santo estado com alto índice de violência a cidade de São Mateus há casos como a EMEF Professor Cerqueira Lima tem apresentados um aumento satisfatório de aprendizagem.

Dados do Ministério da Educação apontam que a comunidade escolar responde satisfatoriamente ao ambiente das escolas cívico militares focando na melhoria da disciplina e do respeito mútuo.

Outro dado importante relacionado as escolas cívico militares é a redução da evasão escolar. Na rede municipal de São Mateus a taxa de evasão escolar em 2025 é de 2.75% sendo que os alunos do 1º ano das series iniciais e do 9º ano representam os maiores números de evasão escolar.

Nesse escopo, dados nacionais indicam que escolas com o modelo Cívico Militar tendem a apresentar redução na evasão e melhoria nas notas de proficiência.

Outro forte aspecto desse formato é o incentivo ao civismo, patriotismo, ética e respeito à hierarquia, elementos essenciais para a formação do cidadão integral.

A implementação desse modelo busca, portanto, garantir uma escola mais estruturada, organizada e acolhedora, capaz de formar cidadãos conscientes, participativos e preparados para os desafios sociais contemporâneos. A Escola Cívico-Militar fundamenta-se em valores que ultrapassam o ambiente escolar, influenciando positivamente a vida dos alunos e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Assim, este documento apresenta as bases, os objetivos e os fundamentos que orientam o processo de adoção desse modelo, demonstrando sua relevância para a melhoria contínua da educação oferecida.

A justificativa também se apoia em resultados observados em outras instituições que adotaram o modelo, onde foram identificados avanços significativos em aspectos como rendimento escolar, assiduidade, participação familiar e preservação do patrimônio público. A organização disciplinar, quando aliada ao trabalho pedagógico humanizado, gera um ambiente de aprendizagem mais estável, produtivo e motivador.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Proporcionar ao educando uma formação integral que desenvolva suas potencialidades cognitivas, sociais, éticas e emocionais, assegurando o pleno domínio do raciocínio lógico — leitura, escrita e cálculo — e promovendo a compreensão do ambiente natural, social, político, tecnológico, artístico e moral no qual está inserido. Busca-se fortalecer valores de civismo, patriotismo, urbanidade, solidariedade, responsabilidade e cooperação, bem como consolidar atitudes de respeito, disciplina e convivência harmoniosa. Além disso, visa-se favorecer a aquisição de conhecimentos e habilidades essenciais, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e a construção de atitudes, valores e competências que possibilitem ao estudante exercer plenamente sua cidadania e participar ativamente da sociedade.

Objetivos Específicos

- Proporcionar ao educando a formação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de autorrealização e preparo para o exercício da cidadania, resgatando valores de civismo, patriotismo, urbanidade e cooperação mútua;
- Desenvolver sólida e harmonicamente a personalidade dos alunos, promovendo a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão brasileiro, da família e da comunidade;
- Desenvolver valores cívicos, éticos e humanísticos na formação do educando;
- Oferecer atividades pedagógicas complementares, conforme a necessidade dos alunos e as possibilidades da escola, oportunizando seu aprimoramento acadêmico;
- Desenvolver projetos com caráter científico, ambiental e social, seguindo uma metodologia interdisciplinar;
- Possibilitar aulas de reforço, monitoria, atendimentos individuais e atividades práticas, utilizando recursos audiovisuais e metodologias diversificadas;
- Estabelecer como foco central a aprendizagem, definindo e monitorando resultados concretos a serem alcançados;
- Acompanhar o aluno individualmente, mediante registro sistemático de frequência e desempenho, com avaliações periódicas;
- Combater a evasão escolar, desenvolvendo ações eficazes para identificar os motivos da não frequência e propor medidas efetivas para sua superação;
- Valorizar a formação ética, artística e o desporto escolar como componentes essenciais do desenvolvimento integral do estudante;
- Valorizar o mérito do trabalhador da Educação, reconhecendo o desempenho eficiente, a dedicação, a assiduidade, a pontualidade, a responsabilidade, a realização de projetos, trabalhos especializados e cursos de formação continuada;
- Envolver a comunidade escolar na discussão e elaboração do Projeto Político-Pedagógico,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

respeitando a especificidade de cada Unidade Escolar;

- Promover a gestão participativa, estimulando o diálogo e a colaboração entre os diferentes segmentos da comunidade escolar;
- Integrar parcerias com áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura e outras políticas públicas, fortalecendo a identidade e o desenvolvimento do estudante;
- Fomentar e apoiar a Associação Escola-Comunidade (AEC), incentivando sua participação na preservação e manutenção da Unidade Escolar;
- Diversificar as práticas pedagógicas em sala de aula, contextualizando os conteúdos com a realidade dos alunos, de modo a promover uma aprendizagem significativa;
- Promover capacitações aos docentes, conscientizando-os sobre a importância do trabalho com habilidades e competências para garantir o sucesso acadêmico dos alunos;
- Gerenciar a escola com práticas democráticas, assegurando a participação representativa dos diferentes segmentos da comunidade escolar;
- Oferecer recuperação da aprendizagem a todos os alunos que apresentarem dificuldades ou desempenho inferior ao esperado em cada trimestre;

EXECUÇÃO DO TRABALHO NAS UNIDADES CÍVICO MILITARES

Conforme consta no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980), são manifestações essenciais do valor militar:

1. O patriotismo;
2. O civismo;
3. A fé na missão;
4. O espírito de corpo;
5. O amor à profissão das armas;
6. O aprimoramento técnico-profissional.

O sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, conduta profissional irrepreensível, com a observância dos seguintes preceitos da ética militar:

- Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento de dignidade pessoal;
- Exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem, em decorrência do cargo;
- Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- Zelar pelo preparo próprio, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
- Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
- Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza;
- Garantir assistência material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;
- Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou quando já na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro militar.

São esses profissionais, formados ao longo de uma carreira dedicada ao serviço da Pátria e que procuram observar na sua vida as manifestações essenciais do valor militar e os preceitos da ética militar, que estarão contribuindo com a formação dos jovens e adolescentes em uma proposta de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

educação integral na ECIM.

O papel dos monitores passa a ter ainda mais importância diante da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017, que orienta os currículos para uma educação integral, que contempla outras dimensões do desenvolvimento humano, além da intelectual. A presença dos Militares nas escolas não diminui a importância dos docentes, que, junto com os alunos, continuam sendo os protagonistas do processo de ensino e aprendizagem. Portanto, a tarefa dos monitores é complementar à dos docentes e não concorrente. Todos fazem parte da mesma equipe, liderados pelo Diretor Escolar. O diálogo entre eles deve ser permanente, buscando sempre ações conjuntas que possam aprimorar as práticas educativas da escola na formação integral do aluno.

A ECIM ministrará o ensino regular na educação básica, nas etapas ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) na modalidade integral. Ela continuará integrando a estrutura da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Mateus e terá a sua vinculação definida por decisão do Municipal.

A finalidade das ECIM é prover uma educação básica de qualidade, proporcionando ao seu corpo discente o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a capacitação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício de sua atividade profissional.

Sendo assim, a ECIM funcionará pautada nos seguintes princípios: igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; respeito às diferenças individuais; valorização dos profissionais da escola; gestão democrática; valorização da experiência extraescolar; busca permanente pela melhoria da qualidade; educação integral; e participação ativa da família na escola.

As escolas que farão parte desse modelo já possuem uma estrutura física própria (prédio, mobiliário, equipamentos materiais de consumo etc.). Quanto a estrutura profissional todas essas unidades de ensino também possuem professores, secretários escolares pedagogos profissionais para limpeza e alimentação pois já funcionam num padrão regular. Dessa forma, será necessário apenas a adequação institucional aos moldes do padrão cívico militar.

Os profissionais cedidos pelo Estado atuarão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, exercendo funções de:

- Monitoria e acompanhamento de entrada, saída e intervalos dos alunos;
- Gestão de conduta e aplicação de regulamento disciplinar próprio do modelo;
- Suporte administrativo à direção da escola em processos de logística e manutenção;
- Desenvolvimento de projetos extracurriculares de civismo, bandas escolares e atividades de formação cidadã.

ORGANIZAÇÃO:

A participação de Militares na educação básica, por meio de parcerias com a Segurança Pública e com as Redes Públicas de Ensino, ocorre, no Brasil, em diferentes estados, há mais de vinte anos.

No município, firma a parceria afim de garantir aos alunos um ensino fundamental de qualidade,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

fundamentado em valores como: patriotismo; civismo; respeito aos símbolos nacionais; noções de hierarquia e de disciplina; valores éticos, intelectuais e morais, dentre outros.

A experiência dos Colégios Militares demonstra o desenvolvimento de um ambiente escolar mais seguro para alunos, professores e funcionários, em que o foco está voltado para a melhoria do desempenho de toda a comunidade escolar, não só em relação aos aspectos didático-pedagógicos, mas também no que se refere ao crescimento pessoal, às relações interpessoais e ao desenvolvimento de valores de cidadania, ética e civismo.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação propõe desenvolver um modelo de escola de alto nível, com base nos padrões de ensino e modelos pedagógicos empregados nos Colégios Militares do Exército, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, para o ensino fundamental.

A matrícula deverá garantir o acesso a todos os alunos, conforme Art. 4º da LDB, de acordo com as seguintes diretrizes gerais:

- I – Não haverá processo seletivo para a matrícula de alunos na ECIM;
- II – A escola deve, sempre que possível, adequar a quantidade de alunos por sala de aula, conforme as normas das respectivas Secretarias de Educação;
- III – Os alunos e os seus responsáveis devem ser informados, antes do ato da matrícula, quanto às Diretrizes da Escola Cívico-Militar.

A organização da escola segue o organograma padrão definido pela Secretaria de Educação.

O Corpo Docente representa os professores da escola, cuja função básica consiste em contribuir para o processo de ensino e aprendizagem.

A Gestão Didático-Pedagógica é responsável pelas atividades de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, conferidas, exclusivamente, aos docentes, respeitada a autonomia da Secretaria de Educação.

Os monitores-militares cooperam nas ações pedagógicas e atuam nas dimensões: afetiva, social, ética e simbólica da gestão escolar. O Corpo de Monitores-militares é o setor da escola que promove atividades, com vistas à difusão de valores humanos e cívicos para estimular o desenvolvimento de bons comportamentos e atitudes do aluno e a sua formação integral como cidadão, em ambiente escolar externo à sala de aula. Sendo que suas intervenções devem ser previamente solicitadas pela gestão.

O Corpo de Monitores passará por formações que abordarão conceitos teóricos, que permitam embasar a atuação dos monitores, reforçando as situações do dia a dia que promovam a discussão e a construção de propostas de intervenção para a resolução de problemas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Os monitores terão as seguintes atribuições:

- I – Estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
- II – Atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
- III – Atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
- IV – Acompanhar a frequência dos alunos na escola;
- V – Contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
- VI – Procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
- VII – Lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
- VIII – Participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola;
- IX – Contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
- X – Orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
- XI – Desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais.
- XII – Acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos, passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;
- XIII – Manter o livro de registros atualizado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
- XIV – Compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
- XV – Manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal;
- XVI – Acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;
- XVII – Participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
- XVIII – Conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
- XIX – Ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
- XX – Entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira com os alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
- XXI – Orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
- XXII – Elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
- XXIII – Conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;
- XXIV – Acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares; XXV – garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
- XXVI – Coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
- XXVII – Sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, e fazê-lo acompanhado de outro monitor;
- XXVIII – Manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

METAS A SEREM ALÇANDAS

Resultados no Desempenho Acadêmico

- Melhoria dos índices oficiais de educação (IDEB);
- Redução da Evasão Escolar: A meta é zerar o abandono escolar na EMEF Córrego do Milanez, EMEF Ouro Negro e na EMEF Vila Verde, onde a distância e questões sociais podem desestimular o aluno;
- Melhoria na Proficiência: Elevação das notas em Língua Portuguesa e Matemática, aproveitando o suporte dos militares na organização da rotina, permitindo que os professores foquem 100% no conteúdo pedagógico;
- Correção Fluxo Idade-Série: Reduzir a defasagem de alunos que estão em séries atrasadas para sua idade cronológica.

Resultados na Segurança e Convivência

- A presença do militar da reserva atua como um fator de pacificação dentro e fora da escola;
- Ambiente de "Cultura de Paz": Redução drástica de conflitos internos, como brigas e casos de bullying, comuns em áreas de alta vulnerabilidade;
- Prevenção às Drogas e Violência: Especialmente no Vila Verde e Guriri, a escola passa a ser um "porto seguro", inibindo a aproximação de agentes externos nocivos e o aliciamento de jovens;
- Proteção do Patrimônio: Redução de gastos com reparos decorrentes de vandalismo ou pichação, redirecionando esses recursos para melhorias tecnológicas nas salas de aula.

Resultados no Desenvolvimento do Aluno (Valores)

O modelo cívico-militar busca formar o cidadão para além da sala de aula;

- Civismo e Ética: Estímulo ao respeito aos símbolos nacionais e à hierarquia (respeito a professores e autoridades).
- Organização e Disciplina: Alunos que desenvolvem hábitos de pontualidade, higiene pessoal e cuidado com o uniforme/material escolar.
- Protagonismo Juvenil: Formação de lideranças escolares através do sistema de monitoria e mérito.

Integração Escola-Família

Um resultado esperado muito forte em São Mateus é o resgate da confiança dos pais na escola pública. Espera-se um aumento na frequência das famílias nas reuniões e eventos escolares.

A comunidade passa a ver a escola não apenas como um depósito de alunos, mas como uma instituição que prepara para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

A implementação do modelo cívico-militar nas EMEF's Córrego do Milanez, Ouro Negro e Vila Verde representa um marco na política educacional de São Mateus/ES. Este Plano de Trabalho demonstra que a convergência entre a gestão pedagógica municipal e a experiência disciplinar dos militares da reserva é o caminho para a construção de um ambiente escolar mais seguro, ético e produtivo.

A mútua colaboração entre o Município de São Mateus e o Estado do Espírito Santo possibilitará o aproveitamento de profissionais com elevado senso de dever, que contribuirão para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e obrigações. Com a assinatura deste instrumento, as partes reafirmam o compromisso de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares, assegurando que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

o foco no ensino-aprendizagem seja preservado e fortalecido pela ordem e pela disciplina.

Por fim, este documento atende aos requisitos de conveniência e oportunidade administrativa, pautando-se na transparência e na busca pela excelência dos serviços públicos prestados à comunidade mateense. Diante do exposto, submete-se o presente Plano de Trabalho à aprovação técnica e jurídica para a subsequente lavratura do respectivo instrumento de cooperação.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Assinatura de convênio de cessão de Militares da reserva – Escola Cívico-Militar	Secretaria Municipal de Educação de São Mateus e CBMES	Após a manifestação de interesse no convênio.
Seleção de militares da reserva para atuar na Unidade de Ensino	CBMES	A definir
Formação para militares que atuarão na Unidade de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	A definir
Acompanhamento das ações planejadas e apoio à sua implementação na Unidade de Ensino	Secretaria Municipal de Educação	Trimestralmente durante o ano letivo

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 AO MUNICÍPIO:

4.1.1 Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

4.1.2 Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENENTE, às suas dependências para a execução do serviço;

4.1.3 Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;

4.1.4 Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;

4.1.5 Acompanhar os serviços prestados;

4.1.6 Elaborar, em conjunto com a Gerência de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros a jornada de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, atendidas as necessidades do município;

4.1.7 Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;

4.1.8 Comunicar à CONCEDENTE quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;

4.1.9 Convocar e disponibilizar militares da reserva remunerada, convocados com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, para atuar no município de São Mateus nos termos do presente Convênio;

4.1.10 Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;

4.1.10 Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

4.2 AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

4.2.1 Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENENTE, observando os critérios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

necessários e compatíveis apresentados pelo município para o bom desempenho das atividades;

4.2.2 Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.2.3 Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

4.2.4 Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;

4.2.5 Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

4.2.6 Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;

4.2.7 Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, por meio da Diretoria de Recursos Humanos do CBMES;

4.2.8 Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio.

5- CONDIÇÕES DE VIABILIDADE

5.1. As despesas necessárias à consecução do objeto deste instrumento serão assumidas pelas partes, dentro dos limites de suas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins que, cabe a cada uma arcar com as despesas necessárias ao pleno e pontual cumprimento de suas obrigações, e inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual.

São Mateus/ES, 14 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de São Mateus

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 14 de maio de 2026.

Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO II

TABELA I (PRAÇA)

CUSTO MENSAL DE UM PRAÇA DA RESERVA

AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
R\$ 2.616,56	R\$ 220,00 ¹	R\$ 800,00	R\$ 3.636,56

¹O vale-transporte previsto no Art. 4º, Inciso II da Lei Complementar nº 617/2012, destinado ao deslocamento para o local de **trabalho é pago com um cartão no valor da passagem cobrado sistema de transporte coletivo do Sistema Transcol nos municípios atendidos pelo sistema**, devendo a prefeitura fazer o fornecimento e recarregamento do cartão de acordo com os dias que serão trabalhados no mês. O cálculo do valor vale-transporte tem como base o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), considerando a média de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês, com base no valor da passagem cobrado sistema de transporte coletivo no município, totalizando, em média, R\$ 220,00 mensais.

TABELA II

COMPLEMENTO ANUAL DE UM PRAÇA DA RESERVA

13º SALÁRIO	13º AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	AUXÍLIO FARDAMENTO	TOTAL
R\$ 2.616,56	R\$ 800,00	R\$ ²	R\$ 2.469,15 ³	R\$ 5.885,71

²O militar da reserva remunerada, convocado na forma do artigo 92-A da Lei 3.196/78, fará jus ao gozo de férias, acrescida de **1/3 (um terço)** sobre a **ajuda de custo** prevista no artigo 4º, I, da Lei Complementar 617/2012 e sobre a **remuneração percebida na Reserva**, do mês respectivo.

³O **auxílio fardamento** previsto no art. 2º da Lei nº 9.459, de 2010, combinada com o art. 3º da lei complementar nº 888, de 2018, a indenização corresponderá a **500 (quinhentos) Valores de Referência do Tesouro Estadual – VRTEs**, e será paga, anualmente, em parcela única, no mês de abril.

TABELA III

CUSTO TOTAL ANUAL DE UM PRAÇA DA RESERVA

TOTAL TABELA I x 12 MESES	TOTAL TABELA II	TOTAL ANUAL
R\$ 43.638,72	R\$ 5.885,71	R\$ 49.524,43



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TABELA IV (OFICIAL)

CUSTO MENSAL DE UM OFICIAL SUBALTERNO /INTERMEDIÁRIO DA RESERVA

AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
R\$ 5.233,15	R\$220,00 ¹	R\$ 800,00	R\$ 6.253,15

¹O vale-transporte previsto no Art. 4º, Inciso II da Lei Complementar nº 617/2012, destinado ao deslocamento para o local de **trabalho é pago com um cartão no valor da passagem cobrado sistema de transporte coletivo do Sistema Transcol nos municípios atendidos pelo sistema**, devendo a prefeitura fazer o fornecimento e recarregamento do cartão de acordo com os dias que serão trabalhados no mês. O cálculo do valor vale-transporte tem como base o valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais), considerando a média de 22 (vinte e dois) dias úteis no mês, com base no valor da passagem cobrado sistema de transporte coletivo no município, totalizando, em média, R\$ 220,00 mensais.

TABELA V

COMPLEMENTO ANUAL DE UM OFICIAL SUBALTERNO/ INTERMEDIÁRIO DA RESERVA

13º SALÁRIO	13º AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	AUXÍLIO FARDAMENTO	TOTAL
R\$ 5.233,15	R\$ 800,00	R\$ ²	R\$ 2.358,75 ³	R\$ 8.391,90

²O militar da reserva remunerada, convocado na forma do artigo 92-A da Lei 3.196/78, fará jus ao gozo de férias, acrescida de **1/3 (um terço)** sobre a **ajuda de custo** prevista no artigo 4º, I, da Lei Complementar 617/2012 e sobre a **remuneração percebida na Reserva**, do mês respectivo.

³O **auxílio fardamento** previsto no art. 2º da Lei nº 9.459, de 2010, combinada com o art. 3º da lei complementar nº 888, de 2018, a indenização corresponderá **a 500 (quinhentos) Valores de Referência do Tesouro Estadual – VRTEs**, e será paga, anualmente, em parcela única, no mês de abril.

TABELA VI

CUSTO TOTAL ANUAL DE UM OFICIAL SUBALTERNO/ INTERMEDIÁRIO DA RESERVA

TOTAL TABELA IV x 12 MESES	TOTAL TABELA V	TOTAL ANUAL
R\$ 75.037,80	R\$ 8.391,90	R\$ 83.429,70

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA

COMANDANTE GERAL CBM

CBMES - CBMES - GOVES

assinado em 14/05/2026 10:57:02 -03:00

MARCUS AZEVEDO BATISTA

CIDADÃO

assinado em 14/05/2026 16:48:39 -03:00

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

SECRETARIO DE ESTADO

GS - SESP - GOVES

assinado em 14/05/2026 11:42:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 16:48:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAFAELA ENRIQUE (AUXILIAR BM - BMSCEC - CBMES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2C5679>